

# **DIREITOS HUMANOS E POLICIA COMUNITÁRIA: INDÍCIOS DE UMA SEGURANÇA PÚBLICA BASEADA EM PRINCÍPIOS DEMOCRÁTICOS.**

Sérgio da Silva Santos  
Universidade Federal de Sergipe  
E-mail: [zapatasilvacs@gmail.com](mailto:zapatasilvacs@gmail.com)

Alexandre Costa  
Coordenador do Núcleo de  
Policimento Comunitário da PMAL.  
E-mail: alexandre.costa@gmail.com

Thiago Almeida Ferreira da Silva  
Universidade Federal de Alagoas

**PALAVRAS-CHAVE: Policia Comunitária – Direitos Humanos - Democracia**

## **INTRODUÇÃO**

O presente artigo tem o objetivo de realizar uma reflexão sobre os pressupostos teóricos sobre direitos humanos, articulando com as produções sobre policiamento comunitário. Aborda de forma paralela a experiência desenvolvida pela Polícia Militar do Estado de Alagoas, no Conjunto Selma Bandeira, tendo como objeto analítico a base comunitária atuante naquela localidade. Para esse artigo, utilizamos da pesquisa bibliográfica e entrevista semi-diretiva com possíveis membros do Conselho de Segurança Comunitária do Selma Bandeira.

Optamos por essa abordagem por compreender que é de fundamental importância na atualidade observar as novas dinâmicas desenvolvidas pelas instituições sociais para reproduzir códigos e significados que dão ênfase aos direitos sociais e democráticos. Nesse sentido, o policiamento comunitário nos apresenta como um mecanismo importante nesse processo em que não apenas a polícia, mas também as comunidades estão imersas nessa construção que é complexa e se apresenta como um desafio permanente em nossa sociedade, marcada fortemente pela cultura antidemocrática e de desrespeito aos direitos humanos.

## **DISCUSSÃO**

O presente artigo tem o objetivo de pensar sobre as novas formas de interação social aplicada pelo policiamento comunitário em Alagoas, tendo como objeto analítico, a base comunitária do Conjunto Selma Bandeira, localizada no Complexo Benedito Bentes, tendo como pressuposto reflexões sobre direitos humanos.

Pensar sobre esse modelo de policiamento comunitário nos permite adentrar em um universo inteiramente desenvolvido por práticas controladas sobre as premissas teóricas dos direitos humanos. Há no contexto de discussão sobre polícia comunitária, variáveis importantes que devem ser discutidas, mas nosso interesse principal é evidenciar os discursos atualmente hegemônicos no debate entorno dos direitos humanos e formulações de política de segurança pública, especificamente o modelo de policiamento comunitário.

O modelo de policiamento comunitário foi desenvolvido para atender localidades onde a violência estaria descontrolada, como também, onde as relações entre a polícia tradicional (ostensiva) e as comunidades estivessem desgastadas. É nesse contexto que surgiu o policiamento comunitário, a partir do discurso da diferença, da necessidade de uma nova forma de se relacionar com um local diferente. Mas, sobretudo está imerso em um contexto de práticas sociáveis de policiamento e de respeito a normas que pretendem potencializar as relações de alteridade dos sujeitos, ou seja, polícia e sociedade, no intuito de dar direção à humanização e legalidade às ações da polícia, como agentes do estado dentro de um contexto de direitos humanos.

Quando nos remetemos à polícia estamos marcando todo um processo de institucionalização e também de um *modus operandi*, que nos permite reconhecer o local de onde se fala e se representa as ações. E a polícia comunitária surge a partir de um discurso de mudança, de valorização dos direitos humanos e de integração com as comunidades em que se insere. É nesse contexto que, pensar sobre alteridade nos permite discutir criticamente sobre o modelo tradicional de polícia, e transgredir um universo de determinismo que permeia a produção de políticas públicas na área de segurança, para enfatizar as novas práticas desenvolvidas em áreas em que foram introduzidas o modelo de policiamento comunitário. É pensando no processo de reconhecimento do outro, na relação polícia e sociedade, que as ideias sobre direitos humanos tomam fôlego e força, evocando a comunidade e as instituições com o

objetivo de construir novas formas e novos ritos, e construindo novos significados no contexto da segurança pública.

O policiamento comunitário em Alagoas está presente em quatro bairros da capital: Complexo Benedito Bentes, Clima Bom, Vergel do Lago e Jacintinho. Esses bairros foram “contemplados” por uma base comunitária de polícia, por estarem dentro do contexto e dos pré-requisitos básicos para tal aquisição, ou seja, segundo os dados estatísticos, são ou foram os mais violentos, principalmente casos de violência letal e onde o tráfico de droga se concentra mais frequentemente. E um dado que não se pode esquecer, são considerados bairros de periferia. Nesse sentido, ser um bairro de periferia nos parece o dado mais importante, já que observamos atualmente índices altos de problemas sociais nessas áreas. Do ponto de vista analítico podemos compreender que a periferia é diferente, porque dentro de um contexto de políticas públicas observamos que há uma necessidade de contextualização específica para essa localidade.

As reflexões em torno da polícia comunitária são cada vez mais influenciadas por novos olhares, novos tipos de abordagens. Esse fato dimensiona uma maior problemática sobre o tema e constrói definitivamente vários pontos de vista. Pensar sobre polícia e sociedade, dentro de uma perspectiva dos direitos humanos se faz necessário para nossa sociedade, que é marcada por uma cultura de desrespeito aos direitos fundamentais e humanos. As políticas públicas na área de segurança pública segue esse sentido avançando, já que propõe um olhar a partir dos direitos humanos e da democracia.

## **CONCLUSÃO**

A polícia comunitária desenvolvida pela Polícia Militar de Alagoas, carrega em seu bojo elementos fundamentais dos direitos humanos, ou seja, o respeito a diferença e a participação democrática. Esses elementos são fundamentais para o enfrentamento de dificuldades ocasionadas historicamente por um tipo de policiamento voltado exclusivamente para a repressão.

Em 2009, com a instalação da base comunitária do Conjunto Selma Bandeira, os moradores puderam participar diretamente do processo de policiamento, dando sugestões, dialogando e discutindo qual a melhor forma de prevenção a crimes e

resoluções de problemas. Em torno dessas possibilidades, pudemos observar um novo comportamento, tanto da polícia como da comunidade, e essas mudanças são claramente elucidadas a partir dos discursos que são emanados pelos direitos humanos.

As experiências de policiamento comunitário em Alagoas tem mostrado que a sociedade não permite outro tipo de ação da polícia se não em função da ótica dos direitos humanos. Experiências recentes em outros estados também segue a mesma dimensão. Dessa forma, compreendemos que não há como pensar em redução de crimes, sem falar em mudança no paradigma no policiamento, sendo essas mudanças sempre baseada em preceitos de democracia e direitos humanos.

## **REFERÊNCIAS**

CASTORIADIS, Cornelius. **A instituição Imaginaria da sociedade**. Tradução de Guy Reynaud; revisão técnica de Luiz Roberto Salinas Fortes. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1982

MARCINEIRO, Nazareno. **Polícia Comunitária: construindo segurança nas comunidades**. Florianópolis: Insular, 2009.

MARCINEIRO, Nazareno; PACHECO, Giovanni. **Polícia Comunitária: evoluindo para a polícia do século XXI**. Florianópolis: Insular, 2005.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Valorização Profissional**. <http://portal.mj.gov.br/pronasci>. Acessado em 22 de julho de 2012

PINC, Tânia Maria. **Treinamento Policial: um meio de difusão de políticas públicas que incidem na conduta individual do policial de rua**. 2011. Tese (doutorado) – Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. São Paulo.

SKOLNICK, Jerome e BAYLEY, David H. **Policiamento comunitário: Questões e Práticas através do Mundo**. Trad. Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002

TROJANOWICZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonnie. **Policiamento comunitário como começar**. Rio de Janeiro: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. 1994. P. 4.

PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E REDUÇÃO DE HOMICÍDIOS DE ADOLESCENTES E JOVENS NO BRASIL / organizadores: Raquel Willadino, João Trajano Sento-Sé, Caio Gonçalves Dias, Fernanda Gomes. – Rio de Janeiro : Observatório de Favelas, 2011.

VASCONCELOS, Ruth; PIMENTEL, Elaine. **As faces da segurança pública e dos direitos humanos em Alagoas**. Ed. EDUFAL, 2011. Maceió-Alagoas.